



Município de Monte Belo do Sul

91987669000174

Rua Sagrada Família, 533

Monte Belo do Sul-RS / 95718-000

(54)34572051

Processo Nº: 2022/995

Sequência: 2

Requerente: EDROS - SOLUCOES EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

Remetente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 015/2022

Destinatário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Data de Despacho: 15/09/2022

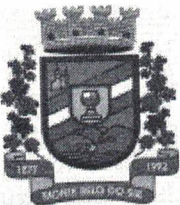
Despacho: Encaminho o presente processo para o Setor de Licitações e Contratos para análise e providências.


ANARITA PERIN



15/9/2022 07:56:41

Usuário: ANARITA PERIN



Município de Monte Belo do Sul
Cnpj: 91987669000174
Telefone: (54) 3457-2050
Email: contabilidade@montebelodosul.rs.gov.br
Endereco: Rua Sagrada Familia, 355
Cidade: MONTE BELO DO SUL
Estado: RS
Cep: 95718-000

Requerimento

Processo: 2022/995

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 015/2022

Data de Entrada: 14/09/2022

Dígito verificador: 205

Solicitante: -

CPF / CNPJ:

Identidade:

Fone Residencial:

Fone Comercial:

Fax:

Fone Celular:

Endereço:

Número:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado :

Requerente : 14355 - EDROS - SOLUCOES EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CPF / CNPJ: 28164103000106

Identidade:

Fone Residencial:

Fone Comercial: (51)33375145

Fax:

Fone Celular:

Email: GABRIELA@EDROSECONSULTORIA.COM

Endereço: Sady Barros Hofmeister

Número: 20

Bairro: TERESOPOLIS

CEP: 91720-410

Cidade: PORTO ALEGRE

Estado : RS

Setor Destino: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DESCRIÇÃO: VEM MUI RESPEITOSAMENTE DIANTE DO EXPOSTO, E DA ILEGALIDADE APONTADA, REQUER QUE O EDITAL 015/2022 SEJA ANULADO E QUE O NOVO CERTAME AS ÁREAS SEJAM JULGADAS IGUALMENTE AO DA TOMADA DE PREÇO 007/2022 NA MEDIDA EM QUE A DENÚNCIA OFERECIDA SE REFERIA TÃO SOMENTE E UNICAMENTE À PONTUAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ATRIBUÍDO PORQUE SEGUNDO A LÓGICA ABSURDA NO CERTAME 007/2022 A MAIOR PROPOSTA FINANCEIRA MAIOR SERIA A MÉDIA OBJETADA.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Monte Belo do Sul , 14 de setembro de 2022

AO ILMO., PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS
TOMADA DE PREÇO 015/22

Processo Administrativo nº 189/2022

Objeto: Contratação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadoria); envio dos eventos e-social (apresentação comprovação de remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente a NR 10 segurança em instalações e serviços de eletricidade, NR35 – trabalho em altura, NR32 – perfuro cortantes, NR12 máquinas pesadas. Ministra palestras para servi dores sobre uso e manutenção dos EPI's; assessoria in loco nas repartições públicas municipais, devendo ocorrer uma visita por semana, totalizando 14 (catorze) horas mensais; assessoria in loco na Câmara Municipal de Vereadores, totalizando 02 (duas) horas mensais

EDROS – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, empresa estabelecida em Porto Alegre na Rua Sady Barros Hofmeister, nº 20 – CEP 91.720-410, inscrita no CNPJ sob nº 28.164.103/0001-06, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, para, na forma do art. 24 do DECRETO Nº 10.024/19, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** em referência, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

I - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA HABILITAÇÃO:

II. RESSALVA PRÉVIA

A Signatária manifesta, preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro, da equipe de apoio, e de todo o corpo da Comissão Permanente de Licitação. As divergências objeto da presente impugnação referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal, da Lei de Licitações, da Lei da Tomada de Preços 015/2022 em relação ao procedimento licitatório em exame. Não afetam, em nada, o respeito da Signatária pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram. No mais, a peticionária afirma seu total interesse e disposição em vir a prestar serviços a esta Casa. No entanto, não pode deixar de questionar algumas inconsistências presentes na presente Tomada de Preços 015/2022 ora promovido.

III. CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE Inicialmente, faz-se necessário esclarecer a tempestividade da presente impugnação. Em consonância com a legislação em vigor e o disposto no item 4.1 do Edital que estabelece o prazo para impugnação em até 2 (dois) dias uteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Assim, tendo em vista que a realização do certame será no dia 23/09/2022, o prazo para impugnar o Edital deve expirar em 21/09/2022. Portanto, na forma da Lei (art. 24 do Decreto Nº 10.024/19), esta licitante encaminha a presente Impugnação ao Ato Convocatório, inequivocamente, cabível e tempestiva.

IV. DA ILEGALIDADE NO CERTAME. A Tomada de Preços 007/2022, foi aberta para contratação de serviços de engenharia do trabalho e saúde ocupacional. Estavam presentes a empresa ora requerente e a empresa FACE – Soluções em Engenharia de Segurança. A empresa FACE obteve 45 pontos na proposta técnica e a empresa EDROS 38. A proposta financeira da empresa EDROS foi de R\$ 3.654,00 e da empresa FACE R\$ 4.446,00. É lógico que para atender os interesses do município, a empresa EDROS deveria ter recebido uma nota superior à FACE com respeito a proposta financeira, haja vista que o valor proposto foi menor, mas não foi o que ocorreu.

A empresa EDROS apresentou denúncia da evidente irregularidade, foi acatado e aberta NOVA Tomada de Preços 015/2022.

Para surpresa da licitante os critérios adotados para avaliação no novo edital se alteraram sensivelmente, com a clara intenção de favorecer a empresa FACE, senão vejamos:

Os cursos relacionados à segurança do trabalho, que a empresa EDROS possui vantagem com relação à empresa Face, valiam 02 pontos na tomada de preços 007/2022 e na tomada de preços 015/2022 passaram a valer 01 ponto.

Da mesma forma, as áreas profissionais, que poderiam somar no máximo 15 pontos na tomada de preços 007/2022, passaram a valer 25 pontos – e nesta área específica a empresa FACE possui vantagem.

Outra discrepância nessa Tomada de Preço 015/2022 é a pontuação para que tem o menor preço é de 100 pontos e o maior valor é 95 pontos

Ora, é evidente que da tomada de preços 007/2022 foram alterados os critérios para manipular o resultado final da tomada de preços favorecendo a empresa FACE.

Diante do exposto, e da ilegalidade apontada, requer que o Edital 015/2022 seja anulado e que no novo certame as áreas sejam julgadas igualmente ao da Tomada de preço 007/2022 na medida em que a denúncia oferecida se referia tão somente e unicamente à pontuação em relação ao valor atribuído porque segundo a lógica absurda no certame 007/2022 a maior proposta financeira maior seria a média obtida. O cálculo proposto pela pregoeira foi o seguinte:

FACE: $(45 + R\$ 4.466,00) \text{ DIVIDIDO POR } 2 = 2.255,50$

EDROS: $(38 + R\$ 3.654,00) \text{ DIVIDIDO POR } 2 = 1.846,00$

Como é possível que um preço mais alto não reflita numa nota inferior de proposta financeira?

Então, trata-se da única forma de se preservar o caráter competitivo do presente pregão, possibilitando a outros licitantes formular suas respectivas propostas para participar do certame.

V. DO PEDIDO

Face ao exposto a Signatária requer, respeitosamente, que seja a presente impugnação recebida e conhecida pela Administração, sendo atribuído o efeito suspensivo, conforme o §2º do Art. 109 da Lei de Licitações. Assim, pede-se que este Órgão republique o edital em questão, nos termos do disposto no artigo 21, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por fim, em caso de indeferimento ou de ausência de resposta à presente impugnação no prazo previsto no art. 24 § 1º do Decreto Nº 10.024/19, a Signatária requererá as providências cabíveis ao Tribunal de Contas da União, conforme lhe autoriza o §1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/1993.

Nestes Termos,

pede-se deferimento pelas razões supramencionadas,

Porto Alegre, 14 de setembro de 2022

GABRIELA BRAUN DE
MACEDO:03092454006

Assinado de forma digital por GABRIELA
BRAUN DE MACEDO:03092454006
Dados: 2022.09.14 09:25:00 -03'00'

EDROS – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA

GABRIELA BRAUN DE MACEDO – SÓCIA GERENTE